DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Outros atos	7
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 033**

LEI Nº 2.446, DE 22 DE ABRIL DE 2021

*"Autoriza o **Poder Executivo** a **abrir crédito adicional especial** destinado a suplementar dotação orçamentária.*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 205.713,55 (Duzentos e cinco mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS
Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS
Código Func. Programática: 17.512.0041.2023.0000 - Manut. Dos Serviços de Água e Esgoto
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.Valor R$ 205.713,55.

Art. 2º – O **crédito aberto no artigo primeiro**, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do **Governo Estadual.**

Art. 3º – A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 22 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 034**

LEI Nº 2.447 DE 22 DE ABRIL DE 2021

*"Autoriza o **Poder Executivo** a **abrir crédito adicional especial** destinado a suplementar dotação orçamentária.*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204 – DIRETORIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade Executora: 020400 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código Func. Programática: 08.244.0027.2027.0000 - Serv. de Proteção social Básica e CRAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.Valor R$ 55.000,00.

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do **Governo Federal.**

Art. 3º – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 22 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 035**

LEI Nº 2.448 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dá denominação na ***sala de troféus localizada no Ginásio de Esportes".***

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O local destinado a **guarda de troféus, no Ginásio de Esportes Benedito José dos Reis, passará a denominar-se "Sala de Troféus João Carlos Marangoni".**

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 22 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

Decretos

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 071***

DECRETO Nº 2.250, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

Considerando *a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID;*

Considerando *o aumento da taxa de transmissão;*

Considerando *o aumento das internações no município decorrente do COVID-19;*

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto institui medidas restritivas, no âmbito da medida de quarentena, em decorrência da transição entre a fase vermelha e a fase laranja do Plano São Paulo, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir **das 00h00min do dia 24 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 30 de abril de 2021.**

Art. 3º. Todas as atividades exercidas no município estão sujeitas ao cumprimento das medidas regradas no presente decreto, observados os seguintes parâmetros de classificação:

I – as atividades identificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Art. 4º. Fica autorizado o atendimento presencial com consumo no local, das 11h as 19h, restrito a 25% da capacidade, sendo obrigatório a adoção de medidas de prevenção e protocolos sanitários, as seguintes atividades:

I – Restaurantes e similares (código 5611-2/01).

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 072***

Art. 5º. As regras de funcionamento para as demais atividades comerciais, bem como as medidas específicas, não sofreram alterações e seguem regidas pelo Decreto Municipal n° 2.243, de 26 de Março de 2021.

Art. 6°. O descumprimento do disposto neste decreto e nos protocolos anexos constitui infração sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.437, de 03 de março de 1998, Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e demais normas pertinentes.

Art. 7°. Nas constatações de infração por desrespeito às regras do presente decreto deverá ser imposta, sem prejuízo de outras sanções, imediata interdição ou lacração do estabelecimento:

I – por 15 (quinze) dias;
II – interdição ou lacração total de estabelecimento, a partir da segunda infração.

Art. 8º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário; mantendo-se, contudo, naquilo que não for incompatível com suas disposições.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 22 de Abril de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695

Anexo IX

45142353/0001-64 Ensino Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	779.146,72
Transferências Constitucionais	6.649.473,31
Total da Receita de Impostos	7.428.620,03

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	1.857.155,01

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	1.356.532,64
Aplicações Financeiras	337,72
Total do FUNDEB	1.356.870,36

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	814.122,22
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	1.289.026,84

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	258.981,23
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	258.981,23
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.951.469,34	26,27 %	1.344.556,77	18,10 %	878.218,77	11,82 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	723.841,00	53,35 %	723.841,00	53,35 %	439.740,40	32,41 %
Outras	164.713,06	12,14 %	84.744,48	6,25 %	55.809,43	4,11 %
Total	888.554,06	65,49 %	808.585,48	59,59 %	495.549,83	36,52 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2021) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Ensino Exercício: 2021

Anexo IX
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

CLEIDE MENDES BARROSO MARTINS	CASSIO ROBERTO BARACIOLI
TESOUREIRA	CONTADOR
065.232.448-73	060.615.478-70

Outros Atos

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, considerando a **homologação** do Concurso Público nº 001/2018, convoca a candidata **Marlucy Cristina Lemos**, aprovada no emprego de provimento efetivo de Professor PEB-I- Educação Fundamental, a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, junto ao setor do Departamento do Pessoal, situado na Rua Rio de janeiro nº 695, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir desta data, das 08:00 às 12:00 horas, portando às cópias dos seguintes documentos: cédula de Identidade; C.P.F.; Título de Eleitor; comprovante de votação na última eleição; Comprovante de residência; Carteira de Trabalho; inscrição do PIS ou PASEP; Atestado Médico Admissional, emitido por médico especialista em saúde do trabalho; uma foto 3x4 recente; certidão de nascimento e ou casamento; certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos); número da conta bancária na agência do Banco do Brasil S/A, *certificado militar (quando for o caso), se não possuir procurar a* junta de serviço militar; certidão de antecedentes criminais Estadual (Foro da Comarca – Cartório do Distribuidor) e comprovante de escolaridade e requisitos, conforme exigido no Edital do Concurso Público, e dos exames médicos pré-admissionais - exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionados que são:

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídios;
o) Ureia;
p) VDRL.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, e após a publicação do presente, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 22 de Abril de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468